TERMO DE REFERÊNCIA

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE DIVISÓRIAS E ACESSÓRIOS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS IMÓVEIS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro
Av. Franklin Roosevelt, nº 137, 8º Andar
Centro - Rio de Janeiro, RJ - Brasil
CEP 20021-120 - Telefone: (21) 2292-4117
E-mail: sea.dom.gmc@mprj.mp.br

SUMÁRIO

1. DO OBJETO 3
2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO 3
3. DO MODELO DA CONTRATAÇÃO 4
4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO 5
4.1 Habilitação Jurídica: 5
4.2 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista: 6
4.3 Qualificação Técnica: 6
4.4 Garantia de Proposta: 7
4.5 Requisitos Técnicos do Objeto: 8
5. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS 9
6. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS 9
7. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO 10
8. DA EXECUÇÃO DO OBJETO 10
9. DA POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO 11
10. DOS PRAZOS E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO 11
11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA 12
12. DAS OBRIGAÇÕES DO MPRJ 13
13. DA GARANTIA 14
14. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO 14
15. DA GESTÃO DE CONTRATO (FISCALIZAÇÃO) 15
16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 15
16.1 Da Dosimetria das Sanções 16
17. DOS DOCUMENTOS E DEMAIS ANEXOS 18
18. DA IDENTIFICAÇÃO DOS ELABORADORES 18

Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro
Av. Franklin Roosevelt, nº 137, 8º Andar
Centro - Rio de Janeiro, RJ - Brasil
CEP 20021-120 - Telefone: (21) 2292-4117
E-mail: sea.dom.gmc@mprj.mp.br

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de divisórias e acessórios destinados ao atendimento das necessidades do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, sem instalação.

O objeto será dividido em quatro lotes e executado mediante fornecimentos parcelados, conforme as condições deste Termo de Referência. As especificações, unidades e quantidades máximas dos materiais constam do Anexo I – Especificação dos Materiais e do Anexo II – Planilha Orçamentária.

Integram o fornecimento a embalagem, o transporte, o manuseio, a carga e a descarga no local indicado em cada solicitação. Os serviços de instalação não integram a contratação.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Gerência de Manutenção Civil – GMC atende continuamente às demandas de manutenção, adequação e reconfiguração dos espaços utilizados pelo MPRJ. Essas intervenções exigem divisórias, portas, perfis, ferragens e acessórios compatíveis com os sistemas existentes, tanto para novas ocupações quanto para reposições, remanejamentos e correções.

A necessidade é recorrente e vem aumentando em quantidade e complexidade. Ao mesmo tempo, a GMC enfrenta limitação de espaço em seus almoxarifados, circunstância que torna inadequado o recebimento integral e antecipado de toda a estimativa anual.

A contratação anterior, processada no SEI nº 20.22.0001.0078344.2024-04, registrou atrasos, fornecimento não concluído, pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro desacompanhados de prova fiscal contemporânea suficiente e pedido de rescisão consensual. A nova contratação incorpora controles destinados a reduzir a repetição desses riscos, especialmente comprovação de capacidade logística, garantia de proposta, escala mínima dos pedidos, entrega integral, fiscalização tempestiva e regras documentais para pleitos econômico-financeiros.

Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro
Av. Franklin Roosevelt, nº 137, 8º Andar
Centro - Rio de Janeiro, RJ - Brasil
CEP 20021-120 - Telefone: (21) 2292-4117
E-mail: sea.dom.gmc@mprj.mp.br

O Sistema de Registro de Preços permitirá solicitar somente os itens necessários a cada etapa, distribuir os recebimentos entre três almoxarifados e compatibilizar o abastecimento com o consumo efetivo. A distribuição física mitiga a insuficiência de espaço, mas não a elimina, razão pela qual cada pedido dependerá de programação prévia da GMC.

3. DO MODELO DA CONTRATAÇÃO

A contratação será processada por pregão eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços e critério de julgamento pelo menor preço global por lote, observados os preços unitários máximos aceitáveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da Resolução GPGJ nº 2.589/2024, considerando:

– a natureza futura, frequente e recorrente da necessidade;

– a impossibilidade de definir antecipadamente o momento e a composição exata de cada solicitação;

– a conveniência de aquisições e entregas parceladas, compatíveis com o consumo e a capacidade dos almoxarifados;

– a necessidade de preservar a compatibilidade dimensional, funcional e visual entre os componentes de cada família técnica.

A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, contado da assinatura, e poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços e observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

A existência de preços registrados não obrigará o MPRJ a adquirir a totalidade estimada, mas implicará compromisso de fornecimento nas condições registradas quando formalizada cada aquisição.

Os componentes serão organizados em duas famílias técnicas: Areia Jundiaí, com perfis e acessórios pretos; e Cinza Cristal/Cinza Ocidente, com acessórios correspondentes. Cada família será dividida em cota principal de 75% e cota reservada de 25% para microempresas e empresas de pequeno porte, resultando nos quatro lotes descritos no Anexo II.

Na hipótese de inexistir vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde

Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro
Av. Franklin Roosevelt, nº 137, 8º Andar
Centro - Rio de Janeiro, RJ - Brasil
CEP 20021-120 - Telefone: (21) 2292-4117
E-mail: sea.dom.gmc@mprj.mp.br

que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal. Se o mesmo licitante vencer as cotas principal e reservada da mesma família, a contratação de ambas observará o menor preço obtido, conforme a disciplina do edital e as normas aplicáveis ao MPRJ.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Habilitação Jurídica:

No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

No caso de microempreendedor individual: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

No caso de sociedade empresária, inclusive unipessoal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, devidamente registrado, demonstração de atuação em regime cooperado e ata de eleição dos administradores, observados os requisitos legais e a compatibilidade entre o objeto e sua finalidade de atuação;

No caso de licitante estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando exigível;

No caso de consórcio:

– comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

– indicação da empresa líder, responsável pela representação perante a Administração;

– somatório dos quantitativos para habilitação técnica e dos valores para habilitação econômico-financeira;

– impedimento de participação da mesma empresa, na licitação, em mais de um consórcio ou simultaneamente de forma isolada;

– responsabilidade solidária dos integrantes nas fases de licitação e de

Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro
Av. Franklin Roosevelt, nº 137, 8º Andar
Centro - Rio de Janeiro, RJ - Brasil
CEP 20021-120 - Telefone: (21) 2292-4117
E-mail: sea.dom.gmc@mprj.mp.br

execução, constituição e registro do consórcio antes da contratação e demais condições previstas no art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

O edital observará o acréscimo legal aplicável à habilitação econômico-financeira dos consórcios, ressalvada a hipótese de consórcio composto integralmente por microempresas e empresas de pequeno porte e as demais exceções legalmente admitidas.

4.2 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão expedida conjuntamente pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, inclusive quanto à Seguridade Social;

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva com efeito de Negativa;

Prova de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

4.3 Qualificação Técnica:

A qualificação técnico-operacional será comprovada mediante atestado ou conjunto de atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que demonstrem experiência satisfatória na fabricação, no fornecimento ou na distribuição de divisórias, painéis modulares, materiais de construção ou outros bens com dimensões, volume, manuseio e complexidade logística compatíveis com o objeto.

A parcela de maior relevância será o fornecimento de painéis de divisória de 35 mm. O quantitativo mínimo deverá corresponder a 30% da quantidade dessa parcela em cada lote.

A exigência destina-se principalmente a comprovar capacidade logística para organizar, acondicionar, transportar e entregar materiais de volume relevante dentro do prazo contratual. Não será necessária experiência anterior com marca, cor ou configuração idênticas às especificadas.

Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro
Av. Franklin Roosevelt, nº 137, 8º Andar
Centro - Rio de Janeiro, RJ - Brasil
CEP 20021-120 - Telefone: (21) 2292-4117
E-mail: sea.dom.gmc@mprj.mp.br

Será admitido o somatório de atestados. O mesmo atestado ou conjunto de atestados poderá ser utilizado para mais de um lote, desde que alcance o maior quantitativo mínimo aplicável, sem acumulação das exigências dos lotes disputados.

A Administração poderá promover diligências para verificar autenticidade, abrangência, correspondência e efetiva execução dos atestados, podendo solicitar:

- notas fiscais;
- contratos ou instrumentos equivalentes;
- ordens de fornecimento ou documentos de recebimento;
- outros documentos que evidenciem o fornecimento declarado.

4.4 Garantia de Proposta:

No momento da apresentação da proposta, será exigida comprovação de garantia correspondente a 0,5% do valor estimado de cada lote em que a licitante participar, como requisito de pré-habilitação, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

A garantia deverá permitir a identificação dos lotes e dos respectivos valores cobertos e poderá ser prestada nas modalidades legalmente admitidas.

Na hipótese de opção pela modalidade caução em dinheiro, o depósito da garantia de proposta deverá ser efetuado diretamente na conta corrente do Fundo Especial do MPRJ, CNPJ n.º 02.551.088/0001-65, Banco Itaú Unibanco nº 347, Agência nº 6002, Conta Corrente nº 02550-7. O MPRJ não emite guias de recolhimento ou qualquer outro documento bancário.

A licitante deverá apresentar cópia do comprovante da garantia de proposta, acompanhada de orientação para devolução do valor, quando cabível, detalhando: nome, CPF/CNPJ e dados bancários.

A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de assinatura da ata de registro de preços, do contrato ou instrumento equivalente, ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar a ata de registro de preços, o contrato ou instrumento equivalente, ou a não apresentação dos documentos necessários à contratação.

Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro
Av. Franklin Roosevelt, nº 137, 8º Andar
Centro - Rio de Janeiro, RJ - Brasil
CEP 20021-120 - Telefone: (21) 2292-4117
E-mail: sea.dom.gmc@mprj.mp.br

4.5 Requisitos Técnicos do Objeto:

Os materiais deverão atender integralmente às descrições, unidades, medidas, padrões de acabamento, referências de qualidade e demais requisitos do Anexo I. A proposta deverá contemplar todos os itens e quantitativos do lote disputado, sem oferta limitada a parcela inferior.

Os produtos deverão ser novos, sem uso, adequadamente embalados e livres de avarias, corrosão, deformações, trincas, lascas, manchas, falhas de revestimento ou outros defeitos que comprometam a instalação, a durabilidade, a compatibilidade ou o resultado visual.

As referências de fabricante, modelo ou tonalidade destinam-se à caracterização do padrão mínimo e à compatibilidade com os sistemas existentes. Será admitido produto equivalente ou superior, desde que a equivalência seja demonstrada objetivamente pela documentação técnica.

Para os itens do Anexo I que contenham madeira, chapas ou fibras de madeira, deverão ser observados critérios de sustentabilidade relacionados à origem da matéria-prima florestal, que deverá ser proveniente de manejo florestal sustentável ou de florestas plantadas/reflorestamento. A comprovação será realizada mediante certificado válido de cadeia de custódia FSC®, Cerflor/PEFC ou certificação equivalente, observado o escopo da certificação e sua vinculação ao produto ou à matéria-prima utilizada, conforme os critérios objetivos estabelecidos no Anexo I.

Será admitida certificação equivalente emitida por organismo acreditado ou reconhecido no respectivo sistema de certificação, não sendo exigida a apresentação cumulativa de certificados ou a aposição física de selo no produto quando a origem sustentável e a rastreabilidade puderem ser comprovadas documentalmente. A documentação será apresentada pela licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar juntamente com os demais documentos técnicos exigidos para análise da proposta.

A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar catálogo e ficha técnica oficial do fabricante, ou documentação técnica equivalente emitida pelo fabricante, para comprovação das características dos materiais ofertados. Não será exigida amostra.

Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro
Av. Franklin Roosevelt, nº 137, 8º Andar
Centro - Rio de Janeiro, RJ - Brasil
CEP 20021-120 - Telefone: (21) 2292-4117
E-mail: sea.dom.gmc@mprj.mp.br

A documentação deverá identificar o produto, a marca, o modelo ou código comercial e as características pertinentes. Imagens comerciais desacompanhadas de identificação técnica não substituirão catálogo ou ficha do fabricante quando estes forem necessários à comprovação do requisito.

5. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

As propostas deverão indicar os preços unitários e totais de cada item e o valor global de cada lote, conforme o Anexo II – Planilha Orçamentária.

Na proposta deverá constar:

- prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias;
- descrição dos materiais e identificação de fabricante, marca, modelo ou referência, conforme aplicável;
- quantidades, preços unitários, subtotais dos itens e valor global de cada lote;
- prazo de entrega de até 30 (trinta) dias consecutivos para cada solicitação;
- garantia mínima dos produtos de 12 (doze) meses;
- dados da proponente, incluindo razão social ou nome empresarial, CNPJ, endereço eletrônico e identificação do representante legal.

Os preços deverão compreender todos os custos diretos e indiretos, materiais, embalagem, transporte, carga, descarga, seguros, tributos, encargos e demais despesas necessárias ao fornecimento em qualquer dos endereços previstos, não se admitindo acréscimo em razão do local indicado.

A Administração poderá realizar diligências para sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta e solicitar documentação técnica complementar. Os catálogos e fichas aceitos integrarão o processo e vincularão os fornecimentos posteriores.

A análise da documentação técnica compreenderá, quando aplicável ao item ofertado, a verificação das certificações, declarações e demais documentos exigidos no Anexo I para comprovação dos requisitos de sustentabilidade e origem da matéria-prima.

6. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

Serão considerados os preços unitários máximos estimados de cada item e o valor

Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro
Av. Franklin Roosevelt, nº 137, 8º Andar
Centro - Rio de Janeiro, RJ - Brasil
CEP 20021-120 - Telefone: (21) 2292-4117
E-mail: sea.dom.gmc@mprj.mp.br

global máximo estimado de cada lote, constantes do Anexo II. Serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima desses limites após a negociação ou apresentarem preços inexequíveis não demonstrados.

7. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, em conformidade com o art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e com a Resolução GPGJ nº 2.589/2024, observada a aceitabilidade dos preços unitários.

8. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

A fornecedora registrada executará cada solicitação em estrita observância a este Termo de Referência, à proposta, à ata e aos anexos, responsabilizando-se pela separação, embalagem, transporte, manuseio, carga, descarga e entrega integral dos materiais.

Cada aquisição será formalizada mediante ofício e encaminhamento da correspondente nota de empenho por correio eletrônico, com indicação dos itens, quantitativos, local de entrega e informações necessárias ao fornecimento.

A solicitação poderá compreender apenas alguns itens do lote, sem obrigação de preservar proporcionalidade entre eles. Para cada item incluído, a quantidade solicitada corresponderá, no mínimo, a 10% da quantidade remanescente daquele item na ata na data de emissão do pedido. Quando o resultado não for inteiro, será arredondado para a unidade comercial imediatamente superior, limitado ao saldo disponível.

A fornecedora deverá acusar o recebimento da solicitação; a ausência de confirmação não suspenderá nem alterará a contagem do prazo, que terá início na data de envio da nota de empenho ao endereço eletrônico cadastrado.

A apresentação de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou de revisão dos preços registrados não suspenderá automaticamente as obrigações. O pleito deverá demonstrar o fato superveniente, o nexo causal e o impacto efetivo nos custos por documentação idônea e contemporânea, permanecendo a fornecedora obrigada até decisão expressa da Administração, ressalvadas as hipóteses legalmente reconhecidas.

Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro
Av. Franklin Roosevelt, nº 137, 8º Andar
Centro - Rio de Janeiro, RJ - Brasil
CEP 20021-120 - Telefone: (21) 2292-4117
E-mail: sea.dom.gmc@mprj.mp.br

9. DA POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação total do objeto e a transferência da obrigação de fornecimento dos materiais registrados.

Será admitida subcontratação parcial exclusivamente das atividades de transporte e entrega, permanecendo a fornecedora registrada integralmente responsável pela logística, pela integridade dos materiais, pela atuação da transportadora e pelo cumprimento dos prazos.

A subcontratação autorizada não criará vínculo entre o MPRJ e a subcontratada nem afastará responsabilidade técnica, contratual, civil ou administrativa da fornecedora registrada.

10. DOS PRAZOS E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO

Cada fornecimento deverá ser integralizado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados do envio da nota de empenho e do ofício de solicitação ao endereço eletrônico cadastrado.

A fornecedora deverá manter seus dados de contato atualizados e acompanhar as comunicações relativas à ata. O prazo fluirá independentemente de confirmação de leitura, bastando o registro de envio, ressalvada indisponibilidade do sistema institucional devidamente comprovada.

A entrega dependerá de agendamento prévio com a fiscalização, pela antecedência e pelo canal informados na solicitação, e ocorrerá em um dos seguintes locais: Rua Amazonas, nº 107, São Cristóvão, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.920-370; Rua Capitão Félix, nº 256, Benfica, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.920-310; ou Avenida Franklin Roosevelt, nº 137, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.021-120.

As condições de acesso constam do Anexo III. O agendamento organizará o recebimento, mas não prorrogará o prazo contratual, salvo impedimento atribuível ao MPRJ formalmente registrado.

O transporte, o manuseio, a carga e a descarga serão de responsabilidade da fornecedora, que deverá acondicionar os materiais contra impactos, riscos, umidade, corrosão, deformações e demais danos, considerando a possibilidade de armazenamento

Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro
Av. Franklin Roosevelt, nº 137, 8º Andar
Centro - Rio de Janeiro, RJ - Brasil
CEP 20021-120 - Telefone: (21) 2292-4117
E-mail: sea.dom.gmc@mprj.mp.br

antes da instalação.

No ato da entrega, a fornecedora apresentará a nota fiscal correspondente, com descrição, quantidade e demais informações compatíveis com a nota de empenho.

O objeto será recebido nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, mediante recebimento provisório e definitivo.

O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, de forma sumária, para conferência dos volumes, das quantidades, da integridade das embalagens e de avarias aparentes, sem representar aceitação definitiva.

O recebimento definitivo ocorrerá em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento provisório e compreenderá a conferência quantitativa, visual, dimensional, funcional e documental, inclusive por comparação com as especificações, os catálogos e as fichas técnicas aceitos.

Os materiais em desacordo, avariados, incompletos ou defeituosos deverão ser retirados e substituídos no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contado da notificação, sem custo adicional para o MPRJ.

Após o recebimento definitivo, o servidor competente atestará a nota fiscal para liquidação. O armazenamento até a instalação não caracterizará pagamento antecipado, pois a obrigação da fornecedora se encerra com a entrega e o recebimento definitivo, sem prejuízo da garantia.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Cumprir integralmente este Termo de Referência, a proposta, a ata, os anexos, os prazos e as determinações legítimas da fiscalização;
- Fornecer materiais novos, sem uso e em conformidade com as especificações e com a documentação técnica aceita;
- Atender integralmente cada pedido, realizar o agendamento e executar embalagem, transporte, carga, descarga e entrega no endereço indicado, sem ônus adicional;
- Manter durante a execução as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- Entregar os materiais acompanhados da nota fiscal e dos documentos

Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro
Av. Franklin Roosevelt, nº 137, 8º Andar
Centro - Rio de Janeiro, RJ - Brasil
CEP 20021-120 - Telefone: (21) 2292-4117
E-mail: sea.dom.gmc@mprj.mp.br

eventualmente solicitados;

- Retirar e substituir, no prazo fixado, materiais rejeitados ou abrangidos pela garantia;
- Reparar os danos causados ao MPRJ ou a terceiros por atos ou ocorrências sob sua responsabilidade;
- Abster-se de captar ou divulgar imagens, vídeos, informações ou ambientes institucionais sem autorização prévia e expressa do MPRJ, observando o Anexo IV;
- Comunicar imediatamente ocorrência que possa comprometer a qualidade ou o prazo, apresentando justificativa e medidas de regularização, sem que a comunicação implique aceitação automática do atraso;
- Manter canal de comunicação ativo e representante para interlocução, respondendo às solicitações da fiscalização em até 48 (quarenta e oito) horas, salvo prazo diverso expressamente fixado;
- Observar a legislação trabalhista, ambiental, de saúde e segurança e promover destinação adequada dos resíduos e embalagens sob sua responsabilidade.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO MPRJ

- Disponibilizar as informações, especificações e esclarecimentos necessários à execução;
- Emitir as solicitações e notas de empenho, indicando itens, quantidades, endereço e condições de agendamento;
- Definir o almoxarifado de destino conforme sua capacidade efetiva e a programação de consumo;
- Designar responsáveis pela gestão e pela fiscalização, observando a segregação de funções;
- Registrar ocorrências e determinar providências para regularização de faltas, avarias, atrasos ou defeitos;
- Analisar catálogos, fichas técnicas e documentos apresentados, promovendo diligências quando necessárias;
- Acompanhar a vantajosidade dos preços registrados e decidir, em processo próprio, pedidos de revisão ou reequilíbrio devidamente instruídos;
- Realizar os recebimentos provisório e definitivo e efetuar o pagamento após o ateste

Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro
Av. Franklin Roosevelt, nº 137, 8º Andar
Centro - Rio de Janeiro, RJ - Brasil
CEP 20021-120 - Telefone: (21) 2292-4117
E-mail: sea.dom.gmc@mprj.mp.br

da nota fiscal;

- Exercer a fiscalização sem excluir ou reduzir a responsabilidade da fornecedora.

13. DA GARANTIA

Os recebimentos provisório e definitivo não excluirão a responsabilidade da fornecedora pela qualidade, durabilidade, adequação e por vícios aparentes ou ocultos dos materiais.

A fornecedora prestará garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo de cada fornecimento, sem prejuízo da garantia legal e de eventual prazo superior oferecido pelo fabricante.

A garantia abrangerá defeitos de fabricação, corrosão prematura, deformações, falhas de acabamento, revestimento ou funcionamento e outras desconformidades não decorrentes de uso inadequado comprovado.

Os materiais abrangidos pela garantia deverão ser retirados e substituídos em até 10 (dez) dias corridos da notificação, sem ônus para o MPRJ. O prazo de garantia será reiniciado para cada item substituído, contado do novo recebimento definitivo.

A fornecedora responderá pelos danos ao patrimônio do MPRJ decorrentes de defeitos ou desconformidades, assegurados o contraditório e a apuração da responsabilidade.

14. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O valor devido será apurado com base nos itens e quantitativos efetivamente entregues e definitivamente recebidos em cada solicitação.

O pagamento ficará condicionado ao recebimento definitivo e ao ateste da nota fiscal, que deverá corresponder, em descrição, quantidade e valor, à nota de empenho.

O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento definitivo e do ateste da nota fiscal, desde que inexistam pendências que impeçam a liquidação.

O pagamento será realizado por ordem bancária em conta indicada pela fornecedora e vinculada ao mesmo CNPJ do instrumento de contratação, não se admitindo

Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro
Av. Franklin Roosevelt, nº 137, 8º Andar
Centro - Rio de Janeiro, RJ - Brasil
CEP 20021-120 - Telefone: (21) 2292-4117
E-mail: sea.dom.gmc@mprj.mp.br

pagamento em conta de terceiros.

É vedado o pagamento antecipado. A permanência dos materiais definitivamente recebidos nos almoxarifados até sua instalação não impedirá o pagamento.

15. DA GESTÃO DE CONTRATO (FISCALIZAÇÃO)

A execução será acompanhada e fiscalizada por agentes públicos formalmente designados pelo MPRJ, com atribuições de gestão, fiscalização técnica e fiscalização administrativa.

A fiscalização verificará itens, quantitativos, prazos, integridade, dimensões, materiais, tonalidades, acabamentos, embalagem, documentação técnica e correspondência com a solicitação, a proposta e os anexos.

Todas as ocorrências relevantes serão registradas, com indicação das providências, dos prazos concedidos e das respostas da fornecedora. As exigências documentais deverão guardar relação com a qualidade, a origem, a regularidade ou a execução do objeto.

Nos pedidos de revisão ou reequilíbrio, a fiscalização verificará a existência de documentos fiscais contemporâneos ao fato alegado, a evolução efetiva dos custos, o nexo causal e a repercussão no preço registrado, sem presumir desequilíbrio a partir de alegações genéricas, cotações produzidas posteriormente ou variação ordinária do mercado.

A fiscalização exercida pelo MPRJ não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da fornecedora por desconformidades, danos ou descumprimentos. As notificações deverão ser respondidas de forma conclusiva e por escrito em até 48 (quarenta e oito) horas, salvo prazo diverso fixado conforme a complexidade.

16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações poderá ensejar apuração de responsabilidade administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da Resolução GPGJ nº 2.628/2024, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

A aplicação das sanções observará natureza e gravidade da infração, impacto na execução, prejuízos, antecedentes, reincidência e circunstâncias atenuantes ou agravantes.

Sem prejuízo da reparação dos danos, poderão ser aplicadas:

- advertência;

Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro
Av. Franklin Roosevelt, nº 137, 8º Andar
Centro - Rio de Janeiro, RJ - Brasil
CEP 20021-120 - Telefone: (21) 2292-4117
E-mail: sea.dom.gmc@mprj.mp.br

- multa;
- impedimento de licitar e contratar;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Constituem, entre outras legalmente previstas, infrações relacionadas à execução:

- atraso injustificado na entrega;
- entrega parcial, incompleta ou em desacordo com a solicitação;
- fornecimento de material desconforme, avariado, defeituoso ou inadequadamente acondicionado;
- descumprimento do prazo de retirada ou substituição;
- falhas de transporte, manuseio, carga ou descarga;
- descumprimento injustificado das obrigações de agendamento ou comunicação;
- não manutenção das condições de habilitação;
- recusa injustificada em atender às determinações da fiscalização;
- captação ou divulgação não autorizada de imagens ou informações;
- inexecução parcial ou total da obrigação assumida.
- Para fins de enquadramento:
- será considerada inexecução parcial o fornecimento incompleto ou reiteradamente irregular, bem como o atraso injustificado entre 16 (dezesseis) e 20 (vinte) dias consecutivos após o prazo estabelecido;
- será considerada inexecução total o atraso superior a 20 (vinte) dias consecutivos, a recusa injustificada em fornecer ou a conduta que inviabilize definitivamente a solicitação.

As sanções poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente quando legalmente admitido, observadas a proporcionalidade, a motivação e a Resolução GPGJ nº 2.628/2024.

16.1 Da Dosimetria das Sanções

As multas moratórias incidirão até o 15º (décimo quinto) dia consecutivo de atraso. A partir do 16º dia, a ocorrência poderá ser enquadrada como inexecução parcial ou total. A soma das multas relacionadas à mesma nota de empenho não ultrapassará 30% de seu valor.

Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro
Av. Franklin Roosevelt, nº 137, 8º Andar
Centro - Rio de Janeiro, RJ - Brasil
CEP 20021-120 - Telefone: (21) 2292-4117
E-mail: sea.dom.gmc@mprj.mp.br

Infração	Classificação	Sanção aplicável
Atraso injustificado entre 1 e 15 dias consecutivos.	Média	Multa moratória de 0,5% ao dia sobre o valor da nota de empenho ou da parcela em atraso, limitada a 7,5%.
Atraso entre 16 e 20 dias consecutivos.	Grave	Caracterização de inexecução parcial, com multa de 10% sobre o valor da nota de empenho ou da parcela inadimplida.
Atraso superior a 20 dias consecutivos ou recusa definitiva de fornecimento.	Gravíssima	Caracterização de inexecução total, com multa de 20% sobre o valor da nota de empenho afetada.
Entrega parcial, incompleta ou em desconformidade com as especificações.	Média	Multa de 5% sobre o valor dos materiais afetados, sem prejuízo da complementação ou substituição obrigatória.
Entrega de material avariado, defeituoso ou inadequadamente acondicionado.	Média	Multa de 5% sobre o valor dos materiais afetados, sem prejuízo da substituição obrigatória.
Descumprimento do prazo de retirada ou substituição de material rejeitado.	Média	Multa de 0,5% ao dia sobre o valor dos materiais, limitada a 10%.
Reiteração no fornecimento incompleto ou de materiais desconformes.	Grave	Multa de 10% sobre o valor da nota de empenho afetada.
Descumprimento injustificado de obrigação de agendamento ou comunicação.	Leve	Multa de 0,5% sobre o valor da nota de empenho relacionada à ocorrência.
Não manutenção das condições de habilitação durante a execução.	Grave	Multa de 10% sobre o valor da nota de empenho em execução, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.
Captação ou divulgação não autorizada de imagens ou informações institucionais.	Grave	Multa de 10% sobre o valor da nota de empenho relacionada à ocorrência, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.
Recusa injustificada em atender às determinações da fiscalização.	Média	Multa de 2% sobre o valor da nota de empenho relacionada à ocorrência.

A aplicação das penalidades não excluirá a reparação integral dos danos nem impedirá outras medidas legais ou contratuais. A apuração observará o procedimento e as competências estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e na Resolução GPGJ nº 2.628/2024.

O instrumento de contratação poderá ser extinto nos casos legalmente previstos. As condutas serão apuradas em processo próprio, ainda que não constem do rol

Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro
Av. Franklin Roosevelt, nº 137, 8º Andar
Centro - Rio de Janeiro, RJ - Brasil
CEP 20021-120 - Telefone: (21) 2292-4117
E-mail: sea.dom.gmc@mprj.mp.br

exemplificativo deste capítulo, e todas as decisões serão motivadas e registradas.

17. DOS DOCUMENTOS E DEMAIS ANEXOS

ANEXO I – Especificação dos Materiais;
ANEXO II – Planilha Orçamentária;
ANEXO III – Acesso aos locais de entrega;
ANEXO IV – Termo de compromisso de sigilo.

18. DA IDENTIFICAÇÃO DOS ELABORADORES

EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

SETOR	RESPONSÁVEL/CARGO	ASSINATURA
GMC	Patrícia Franklin Figueiredo de Souza Brito (Ocupante Exclusivo de Cargo em Comissão)	Patricia Franklin Figueiredo de Sousa Brito Assinado de forma digital por Patricia Franklin Figueiredo de Sousa Brito Dados: 2026.09.23 14:44:37 -03'00'
GMC	Mario da Silva Pereira (Encarregado Administrativo)	Mario da Silva Pereira Assinado de forma digital por Mario da Silva Pereira Dados: 2026.09.23 13:04:19 -03'00'
GMC	Carlos Alberto Maciel Santos (Gerente de Manutenção Civil)	Carlos Alberto Maciel Santos Assinado de forma digital por Carlos Alberto Maciel Santos Dados: 2026.09.23 08:47:46 -03'00'

ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO

SETOR	RESPONSÁVEL/CARGO	ASSINATURA
GMC	Mylena dos Santos Moreira (Assistente Administrativo)	Mylena dos Santos Moreira Assinado de forma digital por Mylena dos Santos Moreira Dados: 2026.09.23 14:41:09 -03'00'

AUTORIZAÇÃO PARA SEGUIMENTO DO TERMO DE REFERÊNCIA

RESPONSÁVEL/CARGO	ASSINATURA
Maurício Faria Barbosa (Diretor de Operação e Manutenção)	Maurício Faria Barbosa Assinado de forma digital por Maurício Faria Barbosa Dados: 2026.09.24 11:19:28 -03'00'

Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro
Av. Franklin Roosevelt, nº 137, 8º Andar
Centro - Rio de Janeiro, RJ - Brasil
CEP 20021-120 - Telefone: (21) 2292-4117
E-mail: sea.dom.gmc@mprj.mp.br